



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 26:240 e 26:241 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal de A Obra da Figueira, da Figueira da Foz, e da Misericórdia de Alter do Chão.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 26:242 — Isenta de direitos os livros espanhóis importados temporariamente para figurarem na Exposição do Livro Espanhol.

Decreto n.º 26:243 — Introduz vários artigos no texto da pauta de importação relativos a coque, hulha, lignite, óleos minerais combustíveis e lubrificantes — Altera as redacções de vários artigos da mesma pauta — Insere e elimina várias rubricas do índice remissivo da referida pauta.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 26:244 — Autoriza a rectificação dos registos de quatro prédios na Conservatória do Registo Predial da comarca de Lourenço Marques, ficando dois d'elles inscritos em nome do Governo Inglês e os outros em nome do Governo da União Sul-Africana.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 26:245 — Autoriza várias transferências de verbas do orçamento.

Ministério da Agricultura:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, autorizadas várias transferências de verbas dentro do orçamento da Companhia da Produção Agrícola.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 15, de 18 de Janeiro corrente, inserindo os seguintes diplomas:

Presidência da República:

Decreto n.º 26:224 — Exonera o Doutor António de Oliveira Salazar de Presidente do Conselho.

Decreto n.º 26:225 — Exonera o Ministério da presidência do Doutor António de Oliveira Salazar.

Decreto n.º 26:226 — Exonera o Doutor João Pinto da Costa Leite de Sub-Secretário de Estado das Finanças e interino das Corporações e Previdência Social.

Decreto n.º 26:227 — Nomeia o Doutor António de Oliveira Salazar Presidente do Conselho.

Decreto n.º 26:228 — Nomeia o Ministério da presidência do Doutor António de Oliveira Salazar.

Decreto n.º 26:229 — Nomeia o Dr. Manuel Rebêlo de Andrade e o Doutor João Pinto da Costa Leite respectivamente Sub-Secretários de Estado das Corporações e Previdência Social e das Finanças.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:240

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal de A Obra da Figueira, da Figueira da Foz, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Asilo da Infância

1 regente	3.600\$00
1 sub-regente	1.800\$00
1 cozinheira	1.080\$00
2 criadas, a 720\$	1.440\$00

Asilo Costa Ramos

1 regente	3.600\$00
1 cozinheira	1.080\$00
2 criadas, a 720\$	1.440\$00

Publique-se e cumpra-se com nelle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 26:241

Usando da faculdade conferida pelo n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Alter do Chão, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	100\$00
1 médico	82\$00
1 farmacêutico	60\$00
1 cartorário	1.200\$00
1 enfermeiro	2.880\$00
1 enfermeira	1.440\$00
1 criada	600\$00
1 lavandeira	360\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.